



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
CAMPUS ARAPIRACA, UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO.

EDITAL Nº 01/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019 – PROPEP/UFAL.
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO EM MEIO AMBIENTE

Retificado em 08.04.2019

Retificado em 20.03.2019

Retificado em 19.02.2019

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP e a Coordenação do curso de Pós-graduação em Gestão em Meio Ambiente da Unidade Educacional Penedo da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a realização do Processo Seletivo para o **Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Meio Ambiente**, observando as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP. Será responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL a realização das inscrições, elaboração e aplicação das provas dissertativas, processamento e publicação dos resultados, documentos e avisos oficiais em seu endereço eletrônico. Quanto à recepção, análise dos títulos, e realização da matrícula dos alunos aprovados dentro do número de vagas, a responsabilidade será Coordenação do Curso de Especialização *Lato Sensu* em **Gestão em Meio Ambiente**. Caberá à Coordenação do Curso manter sigilo na correção da Prova Dissertativa e na avaliação da documentação da Prova de Títulos dos candidatos, sendo de sua responsabilidade eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da banca examinadora por ela constituída. Caberá à COPEVE/UFAL a elaboração, diagramação, impressão e logística de aplicação da Prova Dissertativa, assim como processamento dos resultados do Processo Seletivo, sendo de sua responsabilidade eventual quebra deste sigilo em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 1.2. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa constituída de Prova Dissertativa, de caráter classificatório e eliminatório e a segunda etapa constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 1.3. As informações gerais do curso estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.
- 1.4. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida a Coordenação do Curso de Pós-graduação Gestão em Meio Ambiente, a ser entregue e protocolada no Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data de publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.
- 1.5. A Comissão do Concurso, no prazo de 07 (sete) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COPEVE, www.copeve.ufal.br.
- 1.7. 1.8 Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local (Estado de Alagoas).

2. DAS VAGAS

- 2.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de **25 (vinte e cinco) vagas**, distribuídas por demandas específicas.
- 2.2 A distribuição de vaga adotada a distribuição de vagas definida na Resolução nº 86/2018 do CONSUNI/UFAL que Regulamenta a Implementação de Políticas de Ações Afirmativas nos cursos de pós-graduação *Lato Sensu* da UFAL que foi aprovada em 10/12/2018.
- 2.3 As demandas seguirão as determina, relacionadas no quadro a seguir:

Quadro 1 – Distribuição de vagas por demanda.

CÓD.	DEMANDA	VAGAS
1	Demanda 1: Ampla concorrência	10
2	Demanda 2: Servidores ativos do quadro permanente da Universidade Federal de Alagoas – UFAL	4
3	Demanda 3: Candidatos Negros (pretos ou pardos)	5
4	Demanda 4: Candidatos indígenas	3
5	Demanda 5: Pessoas com Deficiência (PcD)	3
TOTAL		25

- 2.4 Os candidatos aprovados irão compor 01 (uma) turma, respeitando-se a ordem de classificação.
- 2.5 Caso o número de aprovados nas demandas 2, 3, 4 ou 5 seja menor do que o limite indicado no **Quadro 1** do subitem **2.3**, as vagas ociosas serão remanejadas exclusivamente para a Demanda 1: Ampla Concorrência.
- 2.6 O documento comprobatório do vínculo do candidato à demanda 2, deverá ser apresentado pelo candidato no momento da entrega dos títulos, conforme especificado na alínea “d” do subitem **10.9** deste Edital.

- 2.6.1** Antes de efetuar a sua inscrição na demanda, o candidato deverá confirmar se atende ao pré-requisito para ser classificado naquela determinada demanda e se há o seu enquadramento como público-alvo do curso, pois, uma vez confirmada inscrição via pagamento, a COPEVE/UFAL não procederá a alteração da inscrição sob qualquer hipótese, nem a devolução da importância relativa à taxa de inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

- 3.1.** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período entre 00h00min do dia **07/02/2019** e 23h59min do dia **27/02/2019**.
- 3.2.** No período especificado no subitem **3.1**, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:
- No caso de o candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer *login* e preencher a inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrições;
 - O candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU simples, gerada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento desta.
- 3.3.** Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido nos subitens **3.1** e **3.2** deste Edital.
- 3.4.** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 3.5.** Para realizar o cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea “a” do subitem **3.2**, dentre outras informações de caráter obrigatório, o candidato deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo, bem como receberá informações a respeito do curso, caso obtenha êxito nesta seleção e efetue a sua matrícula.
- 3.6.** **Ao preencher a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados do requerimento a Demanda pretendida**, de acordo com a relação e os códigos constantes no **Quadro 1** do subitem **2.1**.
- 3.7.** **O candidato somente poderá optar por uma configuração de Demanda**, tendo em vista que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário, considerando-se como válida a última inscrição realizada no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 3.8.** **Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e da opção de Demanda.**
- 3.9.** A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.10.** O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE, situada no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/Alagoas, CEP: 57072-970, ou na Unidade de Ensino de Penedo, localizada na Avenida Beira Rio, s/n, Centro Histórico. Penedo – AL, CEP: 57200-000, no período de 07/02/2019 a 27/02/2019 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 3.11.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 3.12.** O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

Pagamento de taxa e confirmação de inscrição.

- 3.13.** Para confirmação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.
- 3.14.** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, obtido no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, **pagável apenas nas agências do Banco do Brasil**. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio *online* da inscrição). A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Requerimento de Inscrição.
- 3.15.** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento estabelecida na GRU, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.
- 3.16.** O candidato poderá reimprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, na página de acompanhamento do Processo Seletivo.
- 3.17.** Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, bem como não serão aceitos agendamentos de pagamento.
- 3.18.** A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrições da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas úteis o pagamento não for confirmado no sistema de inscrições, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio do e-mail copeve.candidato@gmail.com para informar o fato ocorrido.

3.19. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema da COPEVE/UFAL. O Sistema de Inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato. Para isso, o candidato precisa acessar o Sistema (www.copeve.ufal.br/sistema) e escolher no menu a opção: *Comprovante de Inscrição*.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.20. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem com hipossuficiência de recursos e preencherem os requisitos no subitem **3.21**.

3.21. O candidato que desejar requerer a isenção de que trata o subitem **3.20** poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período compreendido entre às 00h00 do dia **07/02/2019** e 23h59 do dia **11/02/2019**, devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**
- b) for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.22. Para requerer a isenção mencionada no subitem **3.20**, o candidato deverá preencher no Formulário de Inscrição, durante a inscrição no endereço www.copeve.ufal.br/sistema, qual o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, firmando declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 3.21.

3.23. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

3.24. No ato da inscrição, o candidato se responsabilizará pelas informações prestadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, sendo de inteira responsabilidade qualquer informação incorreta ou incompleta que inviabilize a consulta na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

3.25. A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.26. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.

3.27. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **19/02/2019**

3.28. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no dia **20/02/2019**, exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

3.29. O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **25/02/2019**

3.30. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será publicada simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

3.31. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no Boleto Bancário, bastando acessar o sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e imprimir o Boleto Bancário.

3.32. Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

3.33. Cada candidato, neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o candidato que tenha direito à isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

Outras informações relativas à inscrição.

3.34. A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

3.35. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.36. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame pela Universidade Federal de Alagoas.

3.37. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outra demanda ou para outros concursos/seleções.

3.38. O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

3.39. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.40. O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá protocolar requerimento com

solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.

- 3.41.** O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.
- 3.42.** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **3.40** e **3.41** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do sistema de *site* da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1.** Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização das provas. Para isso, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, que necessita de condição especial para a realização das provas e entregar **requerimento**, disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia **28/02/2019**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados).
- 4.1.1.** O requerimento de que trata o subitem **4.1** poderá ainda ser enviado por meio dos Correios para sede da COPEVE/UFAL, com Aviso de Recebimento – AR, com data de postagem até o dia **28/02/2019**. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por requerimentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento especial.
- 4.2.** O requerimento de que trata o subitem **4.1** deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de:
- a)** Cópia do Comprovante de Inscrição, emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL; **e**
- b)** Laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade de condição especial para realização da prova.
- 4.3.** As condições especiais de que trata o subitem **4.1** não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.
- 4.4.** Aos candidatos com visão subnormal (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um Ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme os subitens **4.1** e **4.2**.
- 4.5.** Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens **4.1** e **4.2**, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 4.6.** O laudo médico a que se refere à alínea “**b**” do subitem **4.2** não será devolvido ao candidato, constituindo acervo do Processo Seletivo.
- 4.7.** O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não deficientes. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido nos subitens **4.1** e **4.2**.
- 4.8.** Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitens **4.1** e **4.2**, para informar o uso de aparelho auditivo no dia das provas.
- 4.9.** Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão *etc.* deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitens **4.1** e **4.2**, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.
- 4.10.** O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha Respostas, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Fiscal.
- 4.10.1.** O Fiscal designado pela COPEVE para transcrever as respostas do candidato para a Folha de Respostas somente poderá realizar esta atividade na presença do candidato, ou seja, se por qualquer motivo o candidato se ausentar da sala (para ir ao banheiro ou para atendimento médico, por exemplo), a transcrição para a Folha de Respostas será interrompida até o seu retorno, independentemente do tempo restante para o término da prova.
- 4.11.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme subitem **4.1**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 4.11.1.** Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 4.11.2.** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

- 4.11.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.12.** A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens **4.1** e **4.2**, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado na data provável de **08/03/2019** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 4.13.** O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar àquela indeferida inicialmente) no período entre os dias **11/03/2019 a 13/03/2019**, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados) na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus A. C. Simões*, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, mediante entrega de recurso administrativo. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por Sedex, com Aviso de Recebimento – AR, com data de postagem até o **13/03/2019**.
- 4.14.** O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado na data provável de **19/03/2019** no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 4.15.** A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por requerimento e/ou recurso enviado pelos Correios e não entregues em sua sede em tempo hábil para o atendimento da condição especial. A comprovação da entrega do requerimento e/ou recurso será realizada exclusivamente por meio do Aviso de Recebimento – AR. O candidato que optar por esta modalidade de envio dos documentos deverá ter ciência que estará assumindo a responsabilidade por eventuais falhas na entrega da documentação.

5. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** O Cartão de Inscrição dos candidatos cujas inscrições forem confirmadas, contendo informações referentes à data, horário e local de realização das Provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estará disponível na data provável de **20/03/2019**, a partir das 17h00, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 5.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA DISSERTATIVA

Regras gerais para a realização das provas.

- 6.1.** Serão submetidos à Prova Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, todos os candidatos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.
- 6.2.** As Provas Dissertativas realizar-se-ão, simultaneamente, na data provável de **24/03/2019**, nos municípios de Penedo e Arapiraca, situado no estado de Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no Cartão de Inscrição, conforme item **5** deste Edital. Caso o espaço físico destinado à realização das provas nos municípios citados não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos inscritos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos.
- 6.3.** A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora que, na formulação da questão, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o Conteúdo Programático. À COPEVE/UFAL caberá manter sigilo na elaboração e produção das provas, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora.
- 6.4.** As Provas Dissertativas terão duração de **03 (três) horas**. Os candidatos somente poderão sair do local de prova depois de decorrida **01 (uma) hora** de seu início.
- 6.5.** Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no Cartão de Inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.
- 6.6.** Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no Cartão de Inscrição munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, confeccionada em material transparente, Cartão de Inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitens **6.6.1** e **6.6.2**, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 6.6.1.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras ou cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Identificações fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC *etc.*; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997) e Cartão de Identificação do Trabalho – CIT expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.6.2.** Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.7.** Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem **6.6.1**, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.8.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.9.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá realizar as provas, desde que:
- a)** apresente documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias do dia da prova; **e**

- b) submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.
- 6.10. O candidato que apresente RG (Registro Geral) original com validade vencida, ou que apresente documento de identificação oficial com foto que não permita a completa identificação de seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados, assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.
- 6.11. Os candidatos que não portarem documento oficial de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 6.12. O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences.
- 6.13. É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 6.14. Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no Cartão de Inscrição.
- 6.15. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 6.16. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 6.17. Será impedido de realizar a prova o candidato que:
- comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho;
 - apresentar-se ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes;
 - portar armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação de local de prova antes do início das provas para realizar os procedimentos indicados pela coordenação da COPEVE/UFAL.
- 6.18. Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de desclassificação:
- o uso e o porte de relógios digitais, celulares e aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: bip, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares;
 - o uso de boné, óculos escuros, protetores auriculares ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato;
 - qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos;
 - a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares;
 - candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos.
- 6.19. A inobservância ao disposto no subitem 6.18 será considerada tentativa de fraude, sujeita às penalidades previstas em lei.
- 6.20. O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.
- 6.21. O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do Fiscal, deixando o Caderno de Questão e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem 6.20.
- 6.22. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questão que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questão, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao Fiscal de sala.
- 6.23. O candidato, ao terminar as provas, entregará ao Fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questão. **Em nenhum momento será permitido ao candidato retirar-se da sala com o Caderno de Questão.**
- 6.24. Nas salas que apresentarem apenas 01 (um) Fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da Ata de Encerramento de Provas.
- 6.25. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não comparecer ao local de provas;
 - fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
 - desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
 - for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de relógios digitais, máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;

- g) ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
- h) descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questão;
- i) não devolver as Folhas de Respostas e o Caderno de Questão;
- j) não permitir a coleta de impressão digital;
- k) descumprir os termos do presente Edital.

6.26. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

6.27. A COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.

6.28. Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual, ao sistema de detecção de metal, filmagem ou registro fotográfico durante o Processo Seletivo.

6.29. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

Composição e aplicação das Provas Dissertativas.

6.30. A Prova Dissertativa será composta por 1 (uma) questão, baseada no Conteúdo Programático constantes no item 7 do Anexo I deste Edital.

6.31. A Prova Dissertativa consistirá na elaboração de texto dissertativo/argumentativo em prosa.

6.32. A Prova será de caráter classificatório e eliminatório e valerá 10,0 (dez) pontos.

6.33. Os critérios utilizados para correção da Prova Dissertativa são os listados abaixo:

- a) Resposta compatível ao enunciado da questão proposta: 0,0 a 1,0 ponto.
- b) Uso correto da Língua Portuguesa: 0,0 a 1,0 ponto.
- c) Apresentação de: introdução, desenvolvimento e conclusão: 0,0 a 3,0 pontos.
- d) Texto elaborado com a utilização de linguagem em padrão acadêmico: 0,0 a 1,0 ponto.
- e) Adequação às abordagens da temática proposta: 0,0 a 4,0 pontos.

6.34. A fuga ao tema implicará **nota zero** à Prova Dissertativa.

6.35. A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora que levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com Conteúdo programático disponibilizado no **item 7 do Anexo I** deste Edital.

6.36. O candidato receberá 02 (duas) Folhas de Texto Definitivo/Laudas para a transcrição das respostas da Prova Dissertativa, contendo sua identificação em local apropriado. Em hipótese alguma serão concedidas outras Folhas de Textos Definitivos ao candidato.

6.37. As respostas deverão ser escritas ou transcritas para as Folhas de Texto Definitivo/Laudas utilizando-se caneta esferográfica azul ou preta. As respostas feitas a lápis serão desconsideradas.

6.38. Para responder a Prova, o candidato deve observar as orientações das Folhas de Textos Definitivos/Laudas e do Caderno de Questão.

6.39. As Folhas de Textos Definitivos/Laudas não poderão ser assinadas ou rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição das respostas definitivas acarretará anulação da prova.

6.40. As Folhas de Textos Definitivos não serão substituídas por erro de preenchimento do candidato.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA

7.1. A COPEVE/UFAL publicará o Resultado Preliminar da Prova Dissertativa por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida em cada critério discriminado no subitem **6.34**, deste Edital.

7.2. Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no Resultado Preliminar da Prova Dissertativa, uma vez que somente será atribuída a classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

7.3. O Resultado Preliminar da Prova Dissertativa será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na data provável de **09/04/2019**.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA

8.1. Será admitido recurso relativo ao resultado preliminar da Prova Dissertativa, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à pontuação atribuída ao próprio candidato de acordo com os critérios de correção.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Dissertativa poderá fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

8.3. Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Prova Dissertativa, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, a ser disponibilizado pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

- 8.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 8.5.** Não será possível, de forma alguma, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos no subitem **8.2**, deste Edital.
- 8.6.** Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou *e-mail*.
- 8.7.** Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 8.8.** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do Resultado Final da Prova Dissertativa.
- 8.9.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 8.10.** Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 8.11.** Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interuseram recurso contra o resultado preliminar da Prova Dissertativa. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da UFAL, situado no Campus A. C. Simões, instruído com cópia autenticada do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do resultado final da fase no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DISSERTATIVA E CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

- 9.1.** Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Prova Dissertativa, o Resultado Final dessa etapa será divulgado na data provável de **17/04/2019**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, juntamente com o Edital de Convocação para a Prova de Títulos.
- 9.2.** Para serem considerados aprovados na Prova Dissertativa os candidatos deverão obter o mínimo de 7,00 (sete) pontos.
- 9.3.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota da Prova Dissertativa. A quantidade de candidatos convocados para segunda etapa, Prova de Títulos, está especificada no Quadro 2.

Quadro 2 – Quantidade de candidatos convocados para 2ª Etapa (Prova de Títulos)

CÓD.	DEMANDA	Candidatos convocados para Prova de Títulos
1	Demanda 1: Ampla concorrência	20 primeiros
2	Demanda 2: Servidores ativos do quadro permanente da Universidade Federal de Alagoas – UFAL	08 primeiros
3	Demanda 3: Candidatos Negros (pretos ou pardos)	10 primeiros
4	Demanda 4: Candidatos indígenas	06 primeiros
5	Demanda 5: Pessoas com Deficiência (PcD)	06 primeiros

- 9.4.** Havendo mais de um candidato empatado, na nota da prova dissertativa, na última posição de cada demanda, todos os empatados serão convocados para a Prova de Títulos.
- 9.5.** Caso o número de convocados em uma demanda seja menor do que o limite indicado no Quadro 2 do subitem 9.3, as vagas ociosas serão remanejadas para a outra demanda, considerando a seguinte ordem de priorização das demandas:
- Prioridade 1: Demanda 1 – Ampla Concorrência
 - Prioridade 2: Demanda 2 – Servidores ativos do quadro permanente da Universidade Federal de Alagoas – UFAL
- 9.5.1.** Os candidatos aprovados e não convocados na primeira convocação para Prova de Títulos, farão parte de uma Lista de Espera que poderá ser utilizada em caso de necessidades para uma nova convocação para Prova de Títulos.
- 9.5.2.** Caso haja necessidade de novas convocações para prova de Títulos, o quantitativo de candidatos convocados será igual ao dobro do número de vagas ociosas em cada demanda.
- 9.6.** A lista com os candidatos convocados para a entrega dos Títulos será publicada no dia **17/04/2019**, por meio de Aviso de Convocação, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

10. SEGUNDA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

- 10.1.** Os candidatos que forem convocados para a segunda etapa, ou seja, Prova de Títulos, conforme item 9, deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios para fins de pontuação nessa fase de avaliação do certame.
- 10.2.** A Prova de Títulos terá caráter unicamente **classificatório**, sendo considerados os documentos comprobatórios de experiência profissional, obedecida a escala de valores apresentada no quadro do subitem **10.3**.
- 10.3.** Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos no quadro a seguir.

RELAÇÃO DE TÍTULOS			
CÓD	TÍTULO / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Tempo de exercício profissional	4,0 por ano	20,0 pontos
B	Tempo de exercício profissional vinculado à área da especialização	4,0 por ano	20,0 pontos
C	Apresentação de trabalhos em congressos, seminários e similares	2,0 por trabalho	20,0 pontos
D	Participação em eventos (cursos, seminários, congressos, conferências ou similares) com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas nos últimos cinco anos.	2,0 por evento	20,0 pontos
E	Participação como expositor em conferências, debates, palestras, mesas redondas, painéis e similares.	2,0 por participação	20,0 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO			100,0 pontos

10.4. Todos os títulos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório. **Serão também aceitas cópias validadas/autenticadas por servidor público da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.** Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Aviso de Convocação. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula. Não serão validados títulos autenticados de outra forma que não a expressamente prevista neste subitem.

Procedimentos para entrega de documentação.

10.5. Somente serão aceitos envelopes entregues no período compreendido entre **22/04/2019 e 24/04/2019**.

10.6. Os documentos especificados no subitem **10.3** devem ser apresentados em envelope e entregues no local e horários indicados no Edital de Convocação para a Prova de Títulos, a ser publicado na data provável de **17/04/2019** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O envelope deve ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos. No caso da utilização de procuração particular, haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório. A procuração, assim como a cópia autenticada em cartório de documento oficial do candidato, ficarão retidos no envelope do candidato, sendo ainda necessária a apresentação do documento de identidade do procurador. O procurador assumirá as consequências de eventuais erros.

10.7. Somente serão aceitos os títulos entregues de acordo com os subitens **10.5** e **10.6**. Não sendo permitido o envio dos títulos pelos Correios, via Sedex ou Carta Registrada.

10.8. O envelope deve estar devidamente identificado, contendo, obrigatoriamente, na sua parte externa, a etiqueta a ser emitida pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, constando os dados completos do candidato, o número de inscrição, a demanda de concorrência e o código do curso.

10.9. O envelope a ser entregue deverá conter, obrigatoriamente, os documentos elencados a seguir, na seguinte ordem de apresentação:

- a) Comprovante de Inscrição, emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL;
- b) Cópias autenticadas dos títulos do candidato, seguindo a ordem elencada no subitem **10.3**;
- c) Cópia autenticada do Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração que colou grau e está aguardando a emissão do diploma.
- d) Documento comprobatório do vínculo empregatício, se for candidato à demanda 2.

10.10. Os documentos devem estar encadernados, numerados em sequência conforme subitem **10.9** e rubricados em todas as páginas pelo candidato. No momento da entrega do envelope será realizada a conferência da numeração e das rubricas nos títulos. O candidato deverá conferir a documentação, organizar os títulos, conforme subitem **10.3**, lacrar e entregar o envelope aos responsáveis pelo recebimento da documentação.

10.11. O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado pelo receptor contendo seus dados pessoais, número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope.

10.12. A entrega do envelope, conforme especificado nos subitens acima, será condição para análise dos títulos encaminhados pelo candidato.

10.13. Os responsáveis pelo recebimento da documentação não realizarão a conferência dos títulos apresentados pelo candidato. Suas atividades estão restritas ao recebimento dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo.

10.14. Não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem **10.3**.

10.15. Os títulos apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.

10.16. Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem **10.3** não serão considerados para fins de pontuação.

10.17. No que se refere aos documentos para pontuação na Prova de Títulos, caberá exclusivamente à Banca Examinadora à análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital. Assim, os receptores dos documentos não emitirão qualquer parecer ou informação acerca da validade destes.

Comprovação de formação profissional

10.18. Para julgamento dos títulos de formação profissional serão admitidas:

- a) Cópia de declarações, certidões, CTPS e atestados da formação acadêmica.

11. DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1.** Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela Coordenação do curso.
- 11.2.** A nota do candidato nesta etapa será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item **10** deste Edital.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1.** Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **15/05/2019**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 12.2.** Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

- 13.1.** O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no prazo de **72 (setenta e duas) horas** ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via *Internet* pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 13.2.** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato.
- 13.3.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 13.4.** Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no subitem **10.5** deste Edital.
- 13.5.** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora da entrega do recurso via *Internet* no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 13.6.** Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 13.7.** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do Resultado Final.
- 13.8.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

14. DO RESULTADO FINAL

- 14.1.** Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Prova de Títulos e processamento do resultado, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **28/05/2019**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 14.2.** A Nota Final (NF) do candidato será obtida pela média ponderada das notas obtidas na Prova Dissertativa, com peso 06 (seis), e com a nota da Prova de Títulos, com peso 04 (quatro).
- 14.3.** Havendo empate na nota final dos candidatos, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I. Maior nota na Prova Dissertativa;
II. Idade mais elevada (dia, mês e ano).

- 14.4.** Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I. Idade mais elevada (dia, mês e ano);
II. Maior nota na Prova Dissertativa.

- 14.5.** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **28/05/2019** contendo as notas finais, a ordem de classificação e a relação dos candidatos classificados no limite do número de vagas para cada Demanda.

15. DA MATRÍCULA

- 15.1.** A primeira convocação para matrícula dar-se-á na divulgação da relação dos candidatos aprovados que forem classificados dentro do número de vagas, conforme subitem **14.5** deste Edital. A matrícula em quaisquer das convocações será efetivada exclusivamente na Unidade Educacional Penedo/UFAL Campus Arapiraca, situado na Av. Beira Rio, s/n Centro, Penedo/AL. As matrículas da Primeira Chamada serão realizadas nas datas prováveis de **03 e 04/06/2019**, conforme Aviso de Convocação Primeira Chamada de Matrículas, a ser publicado na data provável de **28/05/2019**.
- 15.2.** Os documentos necessários à realização da matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, em quaisquer das convocações, a serem exibidos também em original, com restituição ao interessado, são os seguintes:

Documentos exigidos na Matrícula**I – Cópias legíveis autenticadas de documentos pessoais:**

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante das obrigações militares para homens;
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros;
- e) Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte e visto de permanência para estrangeiros;
- f) Comprovante de endereço.

II – Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação onde conste que o aluno colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Não será aceito Certificado ou Declaração informando que o aluno é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;

III – Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação (o histórico escolar deverá ser atualizado constando a informação de que o aluno se encontra “Formado”, assim como deverá constar a data de colação de grau/expedição do diploma).

15.3. O candidato convocado, em quaisquer das chamadas, que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não entregar, no ato da matrícula, a documentação relacionada no subitem **15.3** perderá o direito à vaga, sendo automaticamente cancelada sua classificação no Processo Seletivo.

15.4. A matrícula poderá ser realizada por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, discriminados no subitem **15.3**. A procuração será dispensada no caso de o candidato estar representado pelo pai ou pela mãe.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

16.2. A COPEVE/UFAL divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Processo Seletivo. É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar tais divulgações no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

16.3. As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.4. Poderão ser convocados candidatos classificados para o Processo Seletivo até a data de início do curso, a partir de outras chamadas, encerrando-se, após esta data, a validade do presente Processo Seletivo.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPEP/UFAL, [pela unidade Educacional de Penedo-AL e pela Coordenação do Curso de Especialização em *Lato sensu* em Gestão em Meio Ambiente.](#)

Maceió/AL, 31 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. Kim Ribeiro Barão

Coordenador do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Meio Ambiente

Profa. Dra. Maria Virginia Borges Amaral

Coordenadora de Pós-Graduação – CPG/PROPEP

Prof. Dr. Alejandro Cesar Frery Orgambide

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UFAL

ANEXO I

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO EM MEIO AMBIENTE

1. OBJETIVOS DO CURSO

- Contribuir para a formação continuada e atuação em atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Meio Ambiente, de profissionais de diferentes áreas de conhecimento que tenham interesse pela temática do curso.
- Desenvolver no discente, habilidades e competências voltadas à problemática ambiental, para atuar no segmento empresarial público e privado e no terceiro setor na busca de soluções e mitigação de problemas de forma objetiva e sistêmica.
- Fornecer subsídios teórico/práticos para o desenvolvimento de trabalhos de pesquisa na temática ambiental para profissionais, consultores, integrantes de organizações não-governamentais e estudantes.

2. DESCRIÇÃO DO CURSO

- Modalidade do curso: Presencial.
- Local de funcionamento do curso: Unidade Educacional Penedo, UFAL.
- Tempo de realização: 18 (dezoito) meses.
- Carga horária: 440 (quatrocentos e quarenta) horas.
- Periodicidade das aulas: Quinzenal.
- Período previsto de realização das aulas: junho/2019 a novembro/2020.
- Aulas: As atividades serão realizadas com aulas presenciais. As aulas acontecerão na Unidade Educacional Penedo, UFAL às sextas-feiras das 19h00 às 22h20; sábados, das 07h30 às 12h30 e das 14h00 às 19h00; e domingos das 07h30 às 12h30.

3. METODOLOGIA

Visando melhor explorar a infraestrutura disponível e o potencial de docentes e discentes, serão utilizados os seguintes recursos metodológicos: aulas teórico-práticas, expositivas, com auxílio de recursos didáticos como projetor multimídia e quadro branco. Visitas técnicas e aulas de campo.

4. REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO

- Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) das aulas;
- Aprovação em todas as disciplinas ou atividades do curso (aproveitamento aferido em processo formal de avaliação com nota igual ou superior a 7; e
- Elaboração e apresentação de trabalho final, com alcance mínimos de 7,0 (sete) pontos.

5. PÚBLICO-ALVO

O curso se destina a profissionais com ensino superior completo em qualquer área do conhecimento.

6. CONTATO DO CURSO

Local: Unidade Educacional Penedo, UFAL. Avenida Beira Rio, S/N CEP 57200-000
(horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira de 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00).

Telefone: (82)3482 1870

E-mail: kim.barao@penedo.ufal.br

Coordenador:

Prof. Dr. Kim Ribeiro Barão

Vice-Coordenadora:

Profª Dra. Taciana Kramer Pinto

7. CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- Organismos geneticamente modificados (OGM) e o meio ambiente
- Poluição por resíduos sólidos: desafios e oportunidades.
- Espécies invasoras: manejando os impactos
- Saneamento básico: perspectivas na gestão ambiental e promoção de saúde no Brasil
- Retrocessos no direito ambiental brasileiro na última década: consequências para a gestão ambiental

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO – DEMANDA 2
SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS DA UFAL



Universidade Federal de Alagoas
Setor de Lotação

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de vínculo institucional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matrícula (SIAPE) nº _____, é servidor desta Instituição, desde ____/____/____ (data da posse) até a presente data, em exercício do cargo de _____, lotado no setor _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do gestor do órgão ou do representante do setor
(Nome completo do signatário e cargo)

ANEXO III
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	31/01/2019
Inscrições	07 a 27/02/2019
Pagamento da taxa de inscrição	07 a 28/02/2019
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	07 a 11/02/2019
Resultado preliminar das solicitações de isenção	18/02/2019
Prazo para recurso contra resultado preliminar das solicitações de isenção	19/02/2019
Resultado final das solicitações de isenção	25/02/2019
Prazo para entrega de requerimentos de condição especial para realização da Prova Dissertativa	07 a 27/02/2019
Divulgação do resultado preliminar dos requerimentos de condição especial para realização da Prova Dissertativa	08/03/2019
Prazo para recurso contra o resultado preliminar de condição especial para realização da Prova Dissertativa	11/03/2019 a 13/03/2019
Divulgação do resultado final dos requerimentos de condição especial para realização da Prova Dissertativa	19/03/2019
Disponibilização de Cartão de Inscrição da Prova Dissertativa	20/03/2019
Aplicação da Prova Dissertativa	24/03/2019
Divulgação do Resultado preliminar da Prova Dissertativa	09/04/2019
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Prova Dissertativa	10/04/2019 a 12/04/2019
Resultado final da Prova Dissertativa e publicação do Edital de Convocação para Prova de Títulos	17/04/2019
Entrega da documentação da Prova de Títulos	22/04/2019 a 24/04/2019
Resultado preliminar da Prova de Títulos	15/05/2019
Prazo para recurso contra resultado preliminar da Prova de Títulos	16/05/2019 a 18/05/2019
Resultado final da Prova de Títulos	28/05/2019
Resultado final do Processo Seletivo e publicação do Aviso de Convocação Primeira Chamada de Matrículas	28/05/2019
Matrículas – Primeira Chamada	03/06/2019 e 04/06/2019